

Lei n.º 33 de 29 de Novembro de 1961

Autoriza uma subvenção ao médico director da Santa Casa e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao médico director da Santa Casa, uma subvenção de cr\$360.000,00 annuaes.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de igual importância no exercicio de 1962.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrario.

Mando e portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 29 de Novembro de 1961.

O Secretario,

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Leite